

RUAC, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.048-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 531 DE 30 de março de 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Betis, UPG A-8 – Suiá-Miçú/Bacia Hidrográfica Amazônica município de Querência/MT empreendedor(a) Prefeitura Municipal de Querência.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 163, de 11 de maio de 2023, que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica da Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, das Barragens fiscalizadas pela SEMA, MT

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00160/2026/CSB/SEMA, de 04 de março de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/07294.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Querência/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36559 ;
- II. Dano Potencial Associado: Médio ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Prefeitura Municipal de Querência
- VI. Município/UF: Querência/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat:12°35'59,54"S Long:52°11'32,60"O

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

- VIII. Altura (m): 4
- IX. Volume (hm³): 687.515,63/0,687
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Betis, UPG A-8 – Suiá-Miçú/Bacia Hidrográfica Amazônica

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar DPA Médio, está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00160/2026/CSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00160/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 04 de março de 2026

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente - Barragem Lago Bétis (Código SNISB nº 36559)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da Prefeitura Municipal de Querência, cujo CNPJ possui o nº 37.465.002/0001-66, assinado digitalmente pela representante Apoliana dos Santos Vieira Medeiros, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Querência/MT (Fls. 04 e 05);

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 29.138 de 18 de dezembro de 2025 (Fl. 06);

- Cópia de documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Fl. 07), o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz – CNH (Fl. 08) e Termo de Posse do Prefeito (Fl. 09);

- Instrumento particular de procuração (Fl. 10);

- Documentos da responsável técnica, Engenheira Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (Fls. 11 e 12), Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Fls. 13 a 15), Alteração contratual (Fls. 16 a 23) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600160A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Ambientais (Fls. 24 e 25);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 28 a 37);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 47);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria da Engenheira Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (RNP nº 1217176292) e a ART correspondente as seguintes atividades: Levantamento de ortofoto mosaico – aerofotogrametria, estudo hidrogeológico, como construído - “*As built*” de barragens, projeto, inspeção, laudo de barragens de terra, levantamento topográfico planimétrico, levantamento batimétrico, ruptura hipotética e estabilidade de taludes. (ART n.º 1220260033733) (Fls. 26 e 27);

- Relatório técnico de inspeção para classificação e cadastro - Relatório fotográfico (Fls. 38 a 94);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (Fls. 95 a 120);

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes (Fls. 120 a 126);

- Estudo de “*Dam Break*” (Fls. 127 a 208) e Matriz de classificação (Fls. 209 a 225);

- Estudos de estabilidade do barramento (Fls. 226 a 256, 264 a 293);

- Cronograma simplificado da obra (Fls. 257 a 258);

- Prancha do projeto da barragem: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 259 a 263, 294 a 298);

- Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) e anexos (Fls. 304 a 334);

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social:	Prefeitura Municipal de Querência
----------------------	-----------------------------------



SEMAPAR202600160A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Localização do empreendimento:	A barragem está localizada no município de Querência na região nordeste do estado de Mato Grosso, a 963 km da capital mato-grossense, a cidade de Cuiabá. (Fl. 135)
Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI:	5865
Município/UF:	Querência/MT
Finalidade do barramento:	Recreação (Fl. 29)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Betis
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG A-8 – Suiá-Miçú/Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	10,20 (Fl. 45)

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos.

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barragem Lago Bétis
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:12°35'59,54"S Long:52°11'32,60"O
Altura máxima do maciço (m)	4,00 (Fl. 29)
Borda livre (m)	1,80
Cota do coroamento (m)	319,00 (Fl. 29)
Comprimento do coroamento (m)	337,00 (Fl. 29)
Largura média do coroamento (m)	27,64 (Fl. 29)
Tipo estrutural	Terra Homogênea
Tipo de fundação	Solo residual



SEMAPAR202600160A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Reservatório - Cota do nível normal de operação	314,51 (Fl. 45)
Parte 1	
(NNO) (m)	
Cota do nível máximo <i>Maximorum</i>	317,20 (Fl. 45)
(NMM) (m)	
Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	47.627,133/4,76 (Fl. 136)
Volume armazenado	19.199,318/0,019 (Fl. 136)
(NNO)(m³)/(hm³)	
Área inundada (NNM) (m²)/(ha)	71.153,608/7,11 (Fl. 136)
Volume armazenado	188.124,873/0,188 (Fl. 136)
(NNM)(m³)/(hm³)	
Área inundada máxima (m²)/(ha)	141.091,51/14,10 (Fl. 136)
Volume máximo (m³)/(hm³)	436.492,038 /0,436 (Fl. 136)
Área inundada máxima (m²)/(ha)	112.426,91/11,24 (Fl. 137)
Volume máximo (m³)/(hm³)	251.023,592/0,251 (Fl. 137)
Volume total (m³)/(hm³)	
	687.515,63/0,687 (Fl. 136)

**Reservatório -
Parte 2**

Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	4,78/500 (Fl. 117)
--	--------------------

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Dois extravasores localizados próximos à região central do barramento possuem seção circular, com diâmetro de 1,20 m, declividade de 0,015 m/m e coeficiente de Manning adotado igual a 0,018. (Fl. 120).

Vazão da estrutura (m³/s)	7,39 (Fl. 121)
Cota da soleira (m)	314,51 (Fl. 262)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda

Estrutura Hidráulica - Aterro Comunicante (Tipo, forma e material empregado): O extravasor possui seção circular, com diâmetro de 0,80 m, declividade de 0,015 m/m e coeficiente de Manning adotado igual a 0,018. (Fl. 123).

Vazão da estrutura (m³/s)	1,25 (Fl. 124)
Cota da soleira (m)	316,38 (Fl. 297)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural

As análises de estabilidade da barragem foram realizadas por meio de modelagem numérica, utilizando os métodos de equilíbrio limite Spencer e GLE (Generalized Limit Equilibrium), ambos amplamente reconhecidos por sua precisão na determinação do fator de segurança, ao considerarem o equilíbrio simultâneo de forças e momentos. Foram simuladas duas condições operacionais distintas: a situação de operação normal da estrutura e o cenário crítico de rebaixamento rápido do nível d'água. (Fl. 255).

As análises de estabilidade realizadas para todos os cenários considerados, incluindo condição estática, operação com reservatório cheio e ação sísmica, indicaram fatores de segurança elevados, atestando boas condições globais de estabilidade da barragem e do talude que sustentam a rodovia em seu coroamento. Os resultados demonstram que, para os parâmetros geotécnicos e geométricos adotados, não foram identificados mecanismos de ruptura críticos que colocam em risco a integridade estrutural do maciço ou a segurança operacional da via (Fl. 255).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'Muito pequeno'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexos I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

Para determinação do volume total a ser considerado para o estudo de Dam Break foi realizado a batimetria em duas etapas. A primeira etapa foi nomeada como "Reservatório Parte 1" e a segunda que é a montante do dique em aterro que foi nomeada como "Reservatório Parte 2" e para a modelagem de ruptura hipotética foi considerado o somatório do volume das duas partes do reservatório, por ser o pior cenário possível (Fl. 136).

Para modelagem da ruptura por galgamento considerou-se que o rompimento se inicia quando a água atinge 15 cm acima da cota do coroamento e o volume no momento da ruptura foi obtido através da somatória do volume do Reservatório Parte 1 e Reservatório Parte onde obteve-se um volume total de 687.515,63 m³ e um volume incremental de 15 cm acima da cota do coroamento que resultou em um volume total no momento da ruptura de 725.452,08 m³ na cota 319,15 m. Os dados de entrada foram modelados no HEC – HMS (Fl. 136). Para alcançar o objetivo geral deste estudo, foi empregado uma modelagem hidráulica através do software HEC-RAS, de modo a simular a propagação de cheias devido ao rompimento da estrutura de barramento (Fl. 145).

A envoltória máxima de inundação representa o limite espacial máximo alcançado pela onda de cheia resultante da ruptura da barragem. Trata-se da área potencialmente





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

inundada em algum momento da simulação hidrodinâmica, independentemente do instante em que a água chega, da profundidade atingida ou da duração da inundação. A mancha de inundação possui uma área de 2.076.038,602 metros quadrados, isto é 207,60 hectares e extensão de 10,80 km inundados na simulação com rompimento cujo modo de falha foi o galgamento (Fl. 154).

De acordo com o relato da responsável técnica a simulação de ruptura hipotética (Dam Break) identificou a existência de residência ocupada permanentemente localizada dentro da Zona de Autossalvamento (ZAS), caracterizando exposição humana permanente na mancha de inundação. De acordo com a matriz estabelecida pela Resolução CNRH nº 241/2024, a existência de edificações ocupadas permanentemente na área potencialmente inundável enquadra o empreendimento, no mínimo, como DPA^â, - Alto (Nível 3), ainda que situado em zona rural.

Ressalta-se que os parâmetros hidrodinâmicos simulados no ponto da referida residência indicaram baixa severidade hidráulica local, tendo sido obtidos os seguintes resultados: risco hidrodinâmico de 0,12 m²/s, profundidade máxima de 0,30 m, velocidade máxima de 0,58 m/s, tensão de cisalhamento de 49,83 Pa e tempo de chegada da onda estimado em 0,50 h. Tais resultados indicam reduzido potencial de arraste estrutural e de impacto corporal severo no ponto analisado (Fl. 204).

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	PEQUENO (< = 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	ALTO (Existem edificações ocupadas permanentemente, residentes na área de inundação, somente em zonas rurais) (4)	4
Potencial de impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes (1)	1
Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	MÉDIO (Com possibilidade de impactar aglomerado rural ou somente áreas não-urbanizadas de cidade ou vila na área afetada) (2)	2
DPA = Somatória (a até d)		08





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	200 m < Comprimento =< 600m (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual/ Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	10 =< Idade <= 30 ou 40 < Idade <= 50 (2)	2
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos (3)	3
<i>CT = Somatória (a até f)</i>		17

ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem intervenções ou em fase de diagnóstico, não estabilizadas e não monitoradas (4)	4



SEMAPAR202600160A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Taludes Parâmetros (EC5)	Erosões superficiais localizadas, ou crescimento de vegetação de médio porte, ou paramentos com desagregação localizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural (3)	3
EC = Somatória (g até l)		07

PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS		
Existência de documentação de projeto (PS1)	Projeto Executivo ou Projeto "como construído" ou RPSB (incluindo Reconstituição do Projeto "como está")(1)	1
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PS2)	Possui estrutura organizacional e responsável técnico (1)	1
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PS3)	Possui normativos internos e aplica somente procedimentos de monitoramento (3)	3
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	Emite apenas relatórios de inspeção (2)	2
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	Não possui PAE (quando exigido)	5
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	Possui normativo interno e aplica regra operacional para todos os dispositivos de descarga (0)	0
PS = Somatória (n até r)		12

*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.



SEMAPAR202600160A





Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barragem Lago Bétis
RAZÃO SOCIAL:	Prefeitura Municipal de Querência

II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	MÉDIO
VOLUME	MUITO PEQUENO (V <= 3 hm³)
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO

*Os valores das parcelas de DPAn são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.

II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA



SEMAPAR202600160A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	17
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	07
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	12
CT + EC + PSB	36
CRI	MÉDIA

II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

II.6.4 INDICADOR DE RISCO GERRENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO



SEMAPAR202600160A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO: B	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	MÉDIO
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume "Muito Pequeno", Dano Potencial Associado (DPA) classificado como "Médio" e Categoria de Risco (CRI) classificada como "Média".

Essa classificação evidencia que a barragem apresenta características que a enquadram nos dispositivos da **Política Nacional de Segurança de Barragens**, instituída pela **Lei nº 12.334/2010** e atualizada pela **Lei nº 14.066/2020**. Nos termos do Art. 1º, inciso IV, considera-se como critério de inclusão a **categoria de dano potencial associado médio ou alto, em termos econômicos, sociais, ambientais ou de perda de vidas humanas**.

Dessa forma, deverá ser elaborado o **Plano de Segurança da Barragem (PSB)**, estruturado nos Volumes I, II, III, IV, V e VI, devendo conter, no mínimo, as informações previstas no **Anexo II – Conteúdo Mínimo e Nível de Detalhamento do PSB**, em conformidade com os critérios estabelecidos pela **Resolução CEHIDRO nº 163, de 11 de maio de 2023**. Ademais, a elaboração deverá observar as **condicionantes estabelecidas no Quadro 4 do item 5.1** do presente parecer.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação das barragens localizadas em rio de domínio estadual, sendo o barramento principal inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 36559.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. **Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.**

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pelo Resolução CEHIDRO Nº 163, de 11 de maio de 2023 e Instrução Normativa nº 08 de 18 de dezembro de 2023 discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1. Supressão da vegetação, limpeza e proteção de taludes/correção de anomalias	Quando necessário
2. Plano de Segurança de Barragem – PSB (Volumes I, II, III, IV, V e VI)*	18 meses após a publicidade da portaria
3. Relatório de Inspeção de Segurança Regular – ISR*	Anualmente, devendo ser apresentado até 31 de dezembro do ano de realização da Inspeção de Segurança Regular (ISR).
4. Revisão Periódica da Segurança da Barragem – RPSB (VOLUME V)*	7 anos

Nota: *O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades enumeradas no quadro 4 devem ser protocoladas para esta Gerência dentro do prazo estipulado, visando cumprir as exigências regulatórias. A seguir, apresentam-se orientações correspondentes às numerações do quadro 4, ficando o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

1. Providenciar a limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, sob demarcação e supervisão de técnico responsável (geralmente caracterizada até 10 metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural. Além disso realizar a correção das anomalias e proteção dos taludes.
2. Providenciar o Plano de Segurança da Barragem (PSB) (segundo o quadro 4), e, conforme critérios dispostos na Resolução CEHIDRO nº 163/2023, contendo no mínimo as informações conforme descritas no ANEXO II - Conteúdo Mínimo e Nível de Detalhamento do PSB para os Volumes I, II, III, IV, V e VI.
3. Apresentar o relatório de Inspeção de Segurança Regular (ISR) (segundo o quadro 4), conforme disposto no texto da Resolução CEHIDRO nº 163/2023, com o objetivo de identificar e avaliar anomalias que afetem potencialmente as condições de segurança e de operação da barragem, o empreendedor deve protocolizar, junto à SEMA, uma cópia digital do relatório, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica destes estudos.
4. Realizar a Revisão Periódica de Segurança de Barragem (segundo o quadro 4) em conformidade com a Resolução CEHIDRO nº 163/2023, contendo no mínimo as informações conforme descritas no ANEXO II - Conteúdo Mínimo e Nível de Detalhamento do PSB para o Volume V. É imperativo que esse estudo seja acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica pertinente, assim como das assinaturas do Responsável Técnico incumbido de sua redação e do próprio empreendedor ou seu representante legal.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 04/03/2026 às 16:36:06 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/03/2026 às 17:24:02.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34928932-4919 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34928932-4919>



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
527/2026	36523	Walter Schlatter	Barragem	Córrego Trairão, UPG A- 8 - Suiá-Miçú/Bacia Hidrográfica Amazônica	São Félix do Araguaia/MT	11°34'10,11" S 52°07'50,06" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
528/2026	36571	Manoel Carlos Alves da Cunha	Barragem	Córrego sem denominação, A-7-Médio Xingú/Sub-bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Confresa/MT	10°26'13,8" S 51°23'33,6" W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
529/2026	36576	Vera Cruz Participações LTDA	Barragem	Córrego Desconhecido, afluente do Rio Xingu, UPGA-9-Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana /MT	13°06'54,74" S 52°31'59,58" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: MUITO PEQUENO
530/2026	36574	Eduardo Aguiar Borges Ribeiro	Barragem	Curso D'água sem denominação/Afluente no Córrego do Sangue, UPG P-1 - Jaúru / Bacia Hidrográfica do Paraguai	Araputanga /MT	15°12'41,36" S 58°36'55,91" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
531/2026	36559	Prefeitura Municipal de Querência	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Betis, UPG A-8 - Suiá-Miçú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Querência/MT	12°35'59,54" S 52°11'32,60" O	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
532/2026	05786	Rio Verde Agropecuária LTDA	Barragem	Córrego Rico, UPG A- 11 - Médio Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°59'21,37" S 55°51'42,27" O	Dano Potencial Associado: Alto Categoria de Risco: Médio Volume: Pequeno
533/2026	36577	Edson Denver	Barragem	Sem denominação, afluente	Porto dos	11°29'48,9" S	Dano Potencial

		Celentano		do Rio Mestre Falcão, A-12 Arinos/Sub-Bacia do Rio Juruena -Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica	Gaúchos/MT	56°59'22,5"W	Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
534/2026	36550	Agroindustrial Arica S/A	Barragem	Córrego Ribeirão Formosa, UPG P- 4 - Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia do Hidrográfica do Paraguai	Cuiabá/MT	15°36'47,63" S 55°40'11,976" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT